



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº. 4.466/2020

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE UM DISPOSITIVO QUE APRESENTE O NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder público municipal instalar um dispositivo que apresente o número de consultas médicas realizadas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Adulto e Infantil da rede municipal.

Art. 2º - A exposição do número de consultas médicas realizadas pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Adulto e Infantil ocorrerá de forma mensal e deverá ser realizada de forma visível e acessível aos usuários.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2020.

ENIS GORDIN
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 011/2020
AUTOR: Ver. Kamilla Carvalho Rocha